



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.227 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**"Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº.
775/2010 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 775/2010, vigorando com a seguinte redação:

Art. 1º – O Município de Francisco Badaró, considerando as disposições do art. 100, §4º, da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 62 de nove de dezembro de 2010, estabelece como de pequeno valor os débitos e obrigações, cujo montante não ultrapasse o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 25.11.2025.

Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró/MG - CEP 39.644-000 - (33) 3738-1123
E-mail: gabinete@franciscobadarо.mg.gov.br www.franciscobadarо.mg.gov.br